

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 017/2015**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

"Tendo em vista que o assentamento de tubulações de PVC, PRFV e C-PRFV também inclui toda sequência de serviços definidos na Prescrição Técnica para FºFº e portanto possui características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente, entendemos que a comprovação do item ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE FºFº COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 500MM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 3.750 METROS, para fins de habilitação neste processo licitatório, poderá se dar através de itens de assentamento de tubulações de PVC, PRFV e C-PRFV. É c

RESPOSTA 01:

Sim. Está Correto O Entendimento. Serão aceitos para comprovação da capacidade Operacional da empresa também: Assentamento de tubulações de PVC, PRFV e C-PRFV com diâmetro maior ou igual a 500mm, com quantidade mínima de 3.750 metros.

PERGUNTA 2:

"Favor esclarecer, se será permitida a implantação de módulos compactos com vazões individuais inferiores a 250 L/S, em número suficiente para que a somatória de suas vazões atinja 500 L/S (respeitando a área disponível para implantação de ETA's). Exemplo: Implantação de 6 módulos compactos com vazão de 83,33 L/S, cada. Em caso afirmativo (aceitação de somatório de vazões módulos compactos), favor informar o número limite de módulos e quais características deverão ser atendidas no dimensionamento da ETA, como números máximo de câmaras de filtro e/ou outras características que julguem imprescindíveis. Em caso negativo (não aceitação de somatório de vazões módulos compactos), entendemos que se fará necessário a montagem da ETA in loco, onde 1) Haverá necessidade de remunerar os serviços de montagem e não apenas o fornecimento e transporte, conforme observado na Prescrição Técnica; 2) Haverá necessidade de considerar o item 2990007003 – FORN ETA COMPACTA CAP 250 L/S – REIS MAGOS como "execução de serviço" e não mais "fornecimento de material", ajustando assim, outros componentes do item como BDI (serviço) e etc."

RESPOSTA 02:

Não será permitida a implantação de módulos compactos com vazões individuais inferiores a 250 L/S, em número suficiente para que a somatória de suas vazões atinja 500 L/S. No preço do serviço 2990007003 UN FORN ETA COMPACTA CAP 250L/S-REIS MAGOS, apesar de não constar na Prescrição Técnica também está incluso o preço da montagem, porém permanece inalterado o BDI.

PERGUNTA 03:

"Diante do exposto, entendemos que a fórmula correta deve considerar no denominador, o VALOR CONTRATUAL (SEM ADM LOCAL DA OBRA), de modo que o valor obtido no cálculo expresse a razão entre o realizado no mês e o total proposto, conforme abaixo apresentado:

$$\% \text{ AL (MENSAL)} = \frac{\text{VALOR DA MEDIÇÃO DO MÊS (SEM ADM. LOCAL DA OBRA \# PESSOAL)} \times 100}{\text{VALOR CONTRATUAL (SEM ADM. LOCAL DA OBRA \# PESSOAL)}}$$

RESPOSTA 03:

A Fórmula correta é a abaixo:

$$\% \text{ AL (MENSAL)} = \frac{\text{VALOR DA MEDIÇÃO DO MÊS (SEM ADM. LOCAL DA OBRA - PESSOAL)} \times 100}{\text{VALOR CONTRATUAL} - \text{VALOR ADM LOCAL}}$$

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL